



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Dispensa de Licitação nº 040/2026 – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº: 065/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pantano Grande/RS está em processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de solução integrada de conectividade corporativa, compreendendo link de internet dedicada de 500 Mbps simétrico com dupla abordagem redundante em fibra óptica, telefonia IP ilimitada corporativa, TV por assinatura (2 pontos), reestruturação da infraestrutura de rede lógica interna (substituição de cabeamento obsoleto), instalação de equipamentos corporativos em regime de comodato (switches, roteador e access points), suporte técnico especializado, monitoramento proativo e manutenção, com entrega de projeto técnico e mapa/topologia da rede implantada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pantano Grande/RS.

A contratação como proposta inicial tem a empresa **Arraia Serviços de Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.955.200/0001-00**, com sede na Rua José Gorniski, 187, andar 1, Centro, Pantano Grande/RS, mas caso haja novas propostas será analisadas mediante as condições a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 21/07/2026 a 24/07/2026, diretamente pelo email: camarapantanogrande@yahoo.com.br

DIVULGAÇÃO: sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS: camarapantanogrande@yahoo.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação descrita no preâmbulo, conforme quantitativos, descritivos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Aviso como anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

1.2. O critério de julgamento será o menor preço global, observadas as exigências deste Aviso e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação ocorrerá mediante envio de proposta e documentação pelo meio eletrônico indicado no preâmbulo, dentro do prazo estabelecido.

2.2. Não poderão participar os fornecedores que:

- não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;
- sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil;
- se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- estejam suspensos, impedidos ou declarados inidôneos para contratar com a

Administração Pública.

2.3. Não poderá participar agente público vinculado ao órgão contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá conter: razão social e CNPJ; descrição detalhada do objeto; valor mensal e valor global; prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias; dados bancários; e assinatura do responsável legal.

3.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, transporte, instalação, equipamentos, suporte técnico e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.3. Deverão acompanhar a proposta as declarações de: inexistência de fatos impeditivos; cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; concordância com as condições do Aviso; e cumprimento da reserva legal de cargos.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Encerrado o prazo de recebimento, será verificada a conformidade da proposta mais vantajosa quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

4.2. Poderá ser realizada negociação com o fornecedor classificado em primeiro lugar para obtenção de proposta mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

4.3. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis, não atender às especificações técnicas, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do fornecedor mais bem classificado, compreendendo, no mínimo: ato constitutivo/contrato social; CNPJ; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais; certidão trabalhista (CNDT); regularidade perante o FGTS; atestado de capacidade técnica compatível com o objeto; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.2. Quando exigível, deverá ser comprovada a autorização junto à ANATEL para os serviços de telecomunicações prestados.

5.3. Poderá ser realizada diligência para verificação da documentação. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar os requisitos exigidos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação e homologação, será firmado o Termo de Contrato, ao qual o adjudicatário ficará vinculado, juntamente com a sua proposta e as condições deste Aviso.

6.2. O adjudicatário terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

6.3. A vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de valor da hipótese de dispensa.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O fornecedor que praticar as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á às sanções do art. 156 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A multa poderá ser aplicada em percentual de até 15% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de procedimento fracassado ou deserto, a Administração poderá republicar o Aviso ou realizar a contratação direta nos termos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

8.2. A Câmara Municipal poderá sanar erros formais que não alterem a substância das propostas.

8.3. Os fornecedores assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

Pantano Grande/RS, 20 de julho de 2026.

THOMAS RAABE MEGLIN

Presidente da Câmara Municipal de Pantano Grande/RS